Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro Fone (54) 3341-1600 E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br-](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br-)

site: www.pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5812 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Inclui nova Ação no Anexo de Programas,

Objetivos e Metas da Administração do PLANO

PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.274/17 e

na Relação Cadastral de Ações de Governo das

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei

Municipal nº. 5.691/20, de acordo com a

Portaria nº 3.473/20, na Secretaria Municipal de

Saúde e Assistência Social.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de

Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de

Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3. Saúde 10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.1.150-Aquisição cfe. PORTARIA Nº. 3.473/20-AS. ODONTOLÓGICA 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente........R$ 23.882,00 (Recurso: 4501 - Custeio)

Objetivo: A Portaria nº. 3.473/20 repassa ao Município, incentivo financeiro Federal de Capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência Odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento e combate a Pandemia do Coronavírus (Covid/19).

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da

|  |  |
| --- | --- |
| Portaria M.S. nº 3.473/20............................................................. | R$ 23.882,00 |
| (Recurso: 4501 - Custeio) |  |

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3. Saúde 10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.1.150-Aquisição cfe. PORTARIA Nº. 3.473/20-AS. ODONTOLÓGICA 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.......R$ 23.882,00 (Recurso: 4501 - Custeio)

Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br-

site: www.pmgv.rs.gov.br

Objetivo: A Portaria nº. 3.473/20 repassa ao Município, incentivo financeiro Federal de Capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência Odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento e combate a Pandemia do Coronavírus (Covid/19).

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da

|  |  |
| --- | --- |
| Portaria M.S. nº 3.473/20............................................................ | R$ 23.882,00 |
| (Recurso: 4501 - Custeio) |  |

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de abril de 2021.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são

divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de

16/04/2021.